



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

LEI N.º 2.972 DE 10 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA AQUISIÇÃO/AÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS N.º 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/024, 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024 AO PROJETO DE LEI N.º 81/2024, NO QUE CON CERNE AO CUSTEIO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANÁPOLIS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas a AQUISIÇÃO/AÇÃO das emendas impositivas n.º 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/024, 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, ao Projeto de Lei n.º 81/2024, no que concerne a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANÁPOLIS, de modo que todas as emendas impositivas direcionadas ao CUSTEIO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, sejam destinadas a CUSTEIO/CAPITAL/MANUTENÇÃO da entidade.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 10 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por
ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:72406070620
Dados: 2025.04.11 00:41:08
+03'00

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal